

DESAFIOS TECNOLÓGICOS NO PROCESSO DE RECEPÇÃO NORMATIVA:

ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE NA PERSPECTIVA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



INTRODUÇÃO

- Os **DADOS PESSOAIS** estão ganhando destaque no âmbito nacional e internacional.
- Saber **interpretar** e **aplicar** as diferentes Leis que dispõem sobre a Proteção de Dados Pessoais é essencial para atuar neste novo cenário regido pela confluência do universo jurídico e tecnológico.

INTRODUÇÃO

GDPR, Lei Europeia de Proteção de Dados Pessoais.

Lei Nº 13709 de Proteção de Dados de 2018, brasileira.

Possuem inúmeros desafios de caráter tecnológico e jurídico

INTRODUÇÃO



[Esta Foto](#) de Autor Desconhecido está licenciado em [CC BY-SA](#)

- Aprovou recentemente sua Lei de Proteção de Dados Pessoais.
- Trabalhar com os dados pessoais agora exige especial desafio para que a proteção dispensada pela Lei seja realizada sem que com isso se perca o caráter inovador e realizador buscado pelas novas tecnologias em desenvolvimento.

INTRODUÇÃO

- A complexidade do desafio trazido pela LPDP exige num primeiro ponto, que se identifique o que é necessário ser feito.
- Pois são muitas as novidades introduzidas pela Lei e que passarão a ser cobradas de toda a sociedade.

Procedimentos metodológicos

```
graph LR; A[Procedimentos metodológicos] --- B[Do ponto de vista de seus objetivos]; A --- C[Sob o ponto de vista da abordagem do problema]; A --- D[Do ponto de vista da sua natureza]; B --- E[Exploratória]; C --- F[Qualitativa]; D --- G[Básica]
```

Do ponto de vista de seus objetivos

Exploratória

Sob o ponto de vista da abordagem do problema

Qualitativa

Do ponto de vista da sua natureza

Básica

OBJETIVOS

```
graph TD; A[OBJETIVOS] --> B[Identificar os desafios tecnológicos no processo de recepção normativa da Lei de Proteção de Dados Pessoais]; B --> C[Relacionando aos principais desafios de dimensões tecnológicas decorrentes da Lei 13709/2018,]; C --> D[Para a criação de um “modelo de processo de resolução de problemas”];
```

Identificar os desafios tecnológicos no processo de recepção normativa da Lei de Proteção de Dados Pessoais

Relacionando aos principais desafios de dimensões tecnológicas decorrentes da Lei 13709/2018,

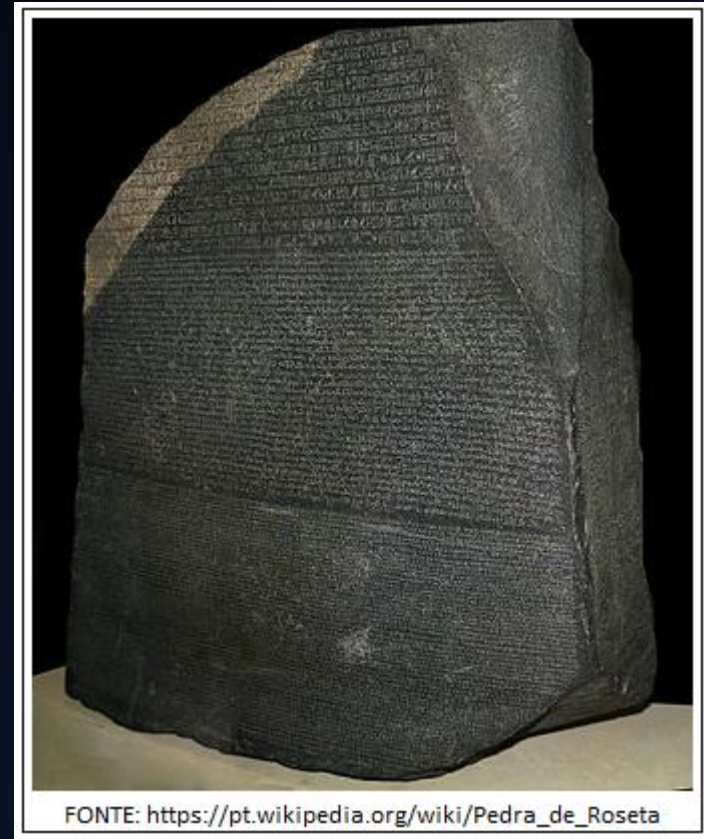
Para a criação de um “modelo de processo de resolução de problemas”.

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS:

- Foi uma longa trajetória.
- Da pedra ao byte.
- Da descoberta ao reconhecimento.
- Os primeiros cientistas da informação, conforme revela Araújo (2018), tiveram reconhecimento somente no Século XX.

CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS:

- A **Pedra da Roseta**, decifrada entre 1802 a 1822, por Champollion.
- A sua inscrição registra um **decreto** do rei Ptolomeu V, promulgado em 196 a.C., na cidade Mênfis.



FONTE: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pedra_de_Roseta

Lei de Proteção de Dados Pessoais

CONSIDERAÇÕES E DESAFIOS

Considerações e desafios:

- Devem ser destacados na LPDP alguns aspectos vinculados às tecnologias e que são por ela normatizados.
- Estes pontos foram identificados como **desafios tecnológicos** a serem suplantados em razão da necessidade das **novas exigências legais**, de forma a se integrarem ou coexistirem com os sistemas de informação atuais e, neste aspecto, anunciar o estado da arte.

Desafios

```
graph LR; A[Desafios] --- B[1. Anonimização]; A --- C[2. Direito ao esquecimento]; B --- D[Objetivo de dificultar ou impedir a identificação unívoca dos indivíduos.]; C --- E[Tem vínculo com a proteção de dados, pessoais e sensíveis, de onde decorrem inúmeros problemas de violação da personalidade acarretada pela perpétua exposição de dados];
```

1. Anonimização

Objetivo de dificultar ou impedir a identificação unívoca dos indivíduos.

2. Direito ao esquecimento

Tem vínculo com a proteção de dados, **pessoais e sensíveis**, de onde decorrem inúmeros problemas de violação da personalidade acarretada pela perpétua exposição de dados

Desafios

3. Transferência internacional de dados:

- Permitida quando:
 - Países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais.
 - Quando o controlador apresentar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos e do regime de proteção de dados.
 - Quando a transferência for necessária para:
 - cooperação jurídica internacional;
 - para a proteção da vida;
 - para a execução de política pública; e,
 - o titular tiver fornecido o seu consentimento.

Desafios:

4. Decisões automatizadas:

O titular dos dados tem direito a solicitar revisão, por pessoa natural, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

5. Relatórios de impacto

A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

DESAFIOS:

6. Boas práticas de segurança.

Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados.

7. Privacidade por *default* e por *design*

Deverão ser observadas as garantias, prerrogativas e diretrizes da lei para o tratamento de dados pessoais. Isso significa uma revisão completa dos sistemas que fazem esse tipo de tratamento.

8. Privacidade por *default* e por *design*

O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Resultados

- Verifica-se que os objetivos propostos para o presente estudo foram atingidos uma vez que alguns dos principais problemas tecnológicos da Lei foram elencados permitindo que se possa avançar, num futuro estudo, para a etapa dois, ou seja, para o “**modelo de processo de resolução de problemas**”, pertinentes à implantação dos desafios tecnológicos nas organizações.

Conclusão

- A identificação de alguns dos principais pontos dos desafios tecnológicos impostos pela Lei 13709/2018, permite:
- A identificação de diferentes problemas que precisam ser resolvidos.
- Desta forma caracteriza a etapa 1 necessária para o “modelo processo de resolução de problemas”.
- ESSE MODELO poderá auxiliar as organizações a implantarem soluções adequadas e que satisfaçam as exigências legais de proteção de dados pessoais.
- Este primeiro passo é o ponto de partida para se criar um caminho rumo ao encontro das melhores soluções para a implantação da nova normatização de proteção de dados pessoais nas organizações.

MUITO OBRIGADO PELA OPORTUNIDADE!



- **Andrea Carmo Name Willemin**
 - **Geralda Magella de Faria**
 - **Cláudio José Amante**
- **OUTONO DE 2018**